na forma do art. $4^{\circ}$ da CLT, o tempo necessário ao deslocamento do trabalhador entre a portaria da empresa e o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários." A Tese Jurídica Prevalecente 15 deste TRT traz diretriz semelhante. Antes da vigência da Lei $n^{\circ} 13.467 / 2017$ (único período contemplado no pedido), entendia-se que, a partir do momento em que o empregado ingressava nas dependências do empregador, submetia-se ao seu poder diretivo e disciplinar e, por isso mesmo, ficava à sua disposição, na forma do art. $4^{\circ}$ da CLT. O tempo gasto no deslocamento interno, por ser uma imposição das próprias circunstâncias laborais, integrava a jornada para todos os efeitos. Observo que as normas coletivas da categoria não afastam o direito ao cômputo na jornada do tempo gasto no deslocamento interno na empresa, pelo que não há que se falar em ofensa aos arts. $7^{\circ}, \mathrm{XXVI}$ e $8^{\circ}$, III, da CR, e 611-A e 622 da CLT. Assim, são devidos 35 minutos extras diários decorrentes do tempo total de deslocamento interno antes e após a jornada laborada. Por habituais, as horas extras refletem em RSR, férias $+1 / 3,13^{\circ}$ salários e FGTS $+40 \%$. Diante da limitação temporal da condenação, são indevidos reflexos em verbas rescisórias, inclusive no aviso prévio. Na apuração deverão ser observados: a frequência nos controles de ponto, a Súmula 264 do TST, o adicional convencional e, na falta, o de $50 \%$, o divisor 220 e a evolução salarial do autor. Provejo, em parte. 2) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Diante da inversão dos ônus da sucumbência, condeno a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de $10 \%$ sobre o valor da liquidação em favor dos patronos da parte reclamante. Por outro lado, sendo a parte autora beneficiária da Justiça Gratuita, cumpre absolvê-la da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios a favor dos advogados da parte reclamada. No acirrado julgamento da ADI no 5766, finalizado em 20/10/2021, a d. maioria do Excelso STF, no exercício do controle concentrado de constitucionalidade, declarou a inconstitucionalidade do $\S 4^{\circ}$ do art. 791-A da CLT, por entendê-lo incompatível com o direito fundamental de acesso à Justiça, para aqueles contemplados com a gratuidade judiciária. Tal decisão tem imediato efeito vinculativo para todo o Poder Judiciário, a teor do art. 28, parágrafo único, da Lei $n^{\circ} 9.868 / 1999$. Sendo assim, não cabem, aqui, maiores discussões acerca do tema, impondo-se o acatamento da diretriz fixada pela Corte Maior, por disciplina judiciária."
BELO HORIZONTE/MG, 08 de fevereiro de 2022.

# Ata <br> Ata da Sessão Telepresencial da $2^{\text {a }}$. Turma, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022 

## SECRETARIA DA 2á. TURMA

Ata da Sessão Telepresencial da $2^{\text {a }}$. Turma, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, com início às 08 h 30 min e término às 13 h 02 min . Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (Presidente, em exercício), Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini (convocada, na forma do inciso XI do art. 60 do RI/TRT3 e Ofício $2^{\text {a }}$ T - 10/2022), Juiz Marco Túlio Machado Santos (convocado, substituindo o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias), Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica), Juiz Leonardo Passos Ferreira (vinculado, substituindo o Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso, em licença médica), Juíza Renata Lopes Vale (convocada, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Eleonora Leonel Matta Silva.

A Exma. Desembargadora Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes, aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, e agradeceu à Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, que a substituiu durante suas férias regimentais, e ao Exmo. Juiz Marco Túlio Machado, que finaliza na sessão de hoje sua substituição no gabinete do Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias, a participação, equilíbrio e o bom senso no julgamento dos processos.

De posse da palavra, o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira aderiu aos cumprimentos, ressaltando terem os ilustres Juízes absorvido o espírito da $2^{\text {a }}$. Turma, tendo os magistrados, por sua vez, agradecido o convite para atuarem na $2^{\text {a }}$ Turma.

Aderiram aos registros os demais magistrados e oi. representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Eduardo Maia Botelho.

A seguir, foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição
para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dr. Silvio Mendonça Filho (ROT-0011490-91.2017.5.03.0041);

Dra. Bruna Gabriela dos Santos Patrizi (ROT-001059873.2021.5.03.0129);

Dra. Patrícia Lima Ferreira (ROT-0010598-73.2021.5.03.0129);

Dra. Layane Henriques (ROT-0010559-93.2020.5.03.0167);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT-001055993.2020.5.03.0167);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT-001083653.2020.5.03.0024);

Dra. Layane Henriques (ROT-0010901-06.2019.5.03.0017);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT-001090106.2019.5.03.0017);

Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique (ROT-001063176.2020.5.03.0136);

Dra. Marília Ceolin Corrêa (ROT-0010631-76.2020.5.03.0136);

Dra. Patrícia Lima Ferreira (ROT-0010259-76.2021.5.03.0174);

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva (ROT-001058721.2021.5.03.0169);

Dr. Rafael Aliprandi de Mendonça (RORSum-001070804.2021.5.03.

0184 );

Dr. Henrique Tunes Massara (ROT-0010576-73.2020.5.03.0024);

Dra. Mariana Piva Zadra David (ROT-0010576-73.2020.5.03.0024);

Dra. Ticiane Araújo (RORSum-0010648-80.2021.5.03.0006);

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello (AP-000172655.2014.5.03.0019);

Dra. Ana Caroline dos Santos (ROT-0010253-20.2021.5.03.0061);

Dra. Letícia Magni de Almeida (ROT-0010191-03.2020.5.03.0097);

Dra. Lívia Reggiani Lima (ROT-0010665-49.2020.5.03.0169);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT-001066549.2020.5.03.0169);

Dra. Lara Ramos da Silva (ROT-0010940-16.2020.5.03.0163);

Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza (AP-001026236.2018.5.03.0174);

Dra. Camila Duarte de Paiva Camelo (ROT-001099591.2020.5.03.0057);

Dra. Amanda lla Reis de Oliveira (ROT-001099591.2020.5.03.0057);

Dra. Maria Haydée Luciano Pena (RORSum-0010644-30.2021.5.03. 0075 );

Dra. Amanda Carvalho da Fonseca Barreto (ROT-001069274.2019.5.03.0134);

Dra. Amanda Carvalho da Fonseca Barreto (ROT-001086940.2019.5.03.0004);

Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira (ROT-001018628.2021.5.03.0167);

Dra. Marcella Prado de Paula (ROT-0011682-41.2017.5.03.0003);

Dra. Patrícia Alves Pinto de Campos (ROT-001026217.2020.5.03.0093);

Dra. Daniela Rodrigues Botinha (ROT0010696-25.2021.5.03.0043);

Dr. Guilherme Teixeira de Souza (ROT-001115250.2017.5.03.0031);

Dra. Fabiana Porto Mattos (ROT0011539-79.2020.5.03.0057);

Dra. Roberta de Abreu e Silva (ROT0010177-80.2018.5.03.0164);

Dra. Roberta de Abreu e Silva (ROT0011620-11.2017.5.03.0032);

Dra. Danielle de Paula Gerheim (ROT-0010613-24.2021.5.03.0038);

Dr. Leônidas Criston Cotta (ROT-0010476-56.2021.5.03.0001);

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade (ROT-001018516.2021.5.03.0176);

Dra. Cássia Andrea da Costa Tarôco (AP-001085126.2020.5.03.0055);

Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana (RORSum001023807.2021.5.03.
0011);

Dr. Rafael Gontijo (ROT-0001505-91.2010.5.03.0058);

Dr. Rafael Gontijo (ROT-0010410-92.2019.5.03.0083);

Dra. Marina Laponez Maia (ROT-0010410-92.2019.5.03.0083);

Dr. Rafael Gontijo (ROT-0011844-89.2017.5.03.0050);

Dra. Fabiana Porto Mattos (ROT-0011844-89.2017.5.03.0050);

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno (ROT-0010561-
71.2020.5.03.0132);

Dr. Emerson Ferreira Cardoso (ROT-0010427-03.2021.5.03.0102).

Ao término das sustentações orais, foram proclamados os resultados dos processos julgados na sessão virtual que foi encerrada na data de ontem, bem como os resultados dos processos da sessão telepresencial em que os advogados inscritos não compareceram para sustentar oralmente.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

## Despacho

Processo ${ }^{\circ}$ ROT-0010208-08.2018.5.03.0033

Relator
RECORRENTE

ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRENTE
ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO
ADVOGADO

ADVOGADO

RECORRIDO

ADVOGADO

RENATA LOPES VALE
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS SIA. USIMINAS
RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
NEY JOSE CAMPOS(OAB:
44243/MG)
NADEILSON RODRIGUES SALOMAO
HERBERT LUIS SANTOS PERDIGAO(OAB: 141372/MG)
LEONARDO OLIVEIRA ASSU(OAB: 52915/MG)
NADEILSON RODRIGUES SALOMAO
HERBERT LUIS SANTOS
PERDIGAO(OAB: 141372/MG)
LEONARDO OLIVEIRA ASSU(OAB: 52915/MG)
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
NEY JOSE CAMPOS(OAB:
44243/MG)

## Intimado(s)/Citado(s):

- USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

## PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA

Concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 dias, na forma da OJ 142 do TST/SDI-I.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de fevereiro de 2022.
RENATA LOPES VALE
Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)
BELO HORIZONTE/MG, 07 de fevereiro de 2022.

## ADRIANA FRANCA MARQUES

## Processo ${ }^{\circ}$ AP-0010501-15.2021.5.03.0019

Relator
RENATA LOPES VALE
AGRAVANTE
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TIAGO NEDER BARROCA(OAB: 107415/MG)

AGRAVANTE MARCIA DINIZ FERNANDES

